



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 424/56

Of. N.º

Proc. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir Oito (8) notas premissórias no valor de cr\$-169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros) cada uma, a favor da Sociedade "OMS" Ltda., de acôrde com o estabelecido na letra "b" da clausula 4, do contrato em 2 de junho de 1954, entre a municipalidade de Garça e a Sociedade "OMS" Ltda., o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O pagamento das prestações, no corrente ano, far-se-á pela verba 8-63-4 - Despesas Diversas - "b" - Esquetes, de orçamento vigente.

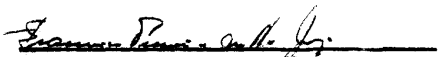
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Garça, 19 de junho de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior.
Diretor da Diretoria de Expediente



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

CÓPIA

[Handwritten signature]

Of. N.º

Anexo a Lei n.º 424/56

Proc. N.º

"CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A SOCIEDADE "OMS" LTDA., PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DOS ESGOTOS SANITÁRIOS, EM CICLO PRIMÁRIO, COMO SEGUE:

A Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, chamada neste instrumento "PREFEITURA" e a Sociedade "OMS" Ltda., neste instrumento chamada - "OMS", contratam entre si, a construção da Estação de Tratamento dos Esgotos Sanitários, em ciclo primário, mediante as condições seguintes:

1) - A "OMS" construirá em terreno livre e desembaraçado de propriedade da Prefeitura, dita Estação de Tratamento, de acordo com as plantas aprovadas pelo Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo; caso surgirem alterações estas só serão executadas após sua aprovação pelo referido Departamento e mediante orçamento previamente apresentado pela "OMS" e aceite pela Prefeitura.

2) - Os serviços serão executados pelo valor de cr\$-2.652.000,00- - (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

3) - As obras serão iniciadas dentro de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato e concluídas dentro de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data de seu início, salvo motivos de força maior, devidamente comprovados.

4) - O pagamento da importância de cr\$-2.652.000,00-(dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) será feito em moeda corrente, da seguinte forma:

- a) - 30(trinta)dias após o início dos serviços.Cr\$- 220.000,00
60(sessenta)dias após o início dos serviçosCr\$- 220.000,00
90(noventa)dias após o início dos serviçosCr\$- 220.000,00
120(cento e vinte)dias após o início dos serviços.....Cr\$- 220.000,00
150(cento e cinquenta)dias após o início dos serviços.....Cr\$- 220.000,00
180(cento e oitenta) dias após o início dos serviços.....Cr\$- 200.000,00
Cr\$1.300.000,00

- b) - O saldo de cr\$-1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) dividido em prestações iguais em número de 8 (oito) de cr\$-169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros) cada uma, vencíveis de cento e oitenta em cento e oitenta dias, a começar de 360º dia de início dos serviços, acrescidos de respectivo juro de 9% (nove por cento) ao ano a contar da data da entrega da Estação, objeto deste contrato, até o vencimento de cada. Na falta de pagamento, nos prazos estipulados de cada uma das oito (8) prestações acima e seu juro, vigorará um aumento de 1% (um por cento) ao mês durante o período de atraso.

5 - O Valor do presente contrato é baseado nas cotações em vigor em São Paulo, devendo oscilações dos preços da matéria prima e mão de obra superiores à 5% (cinco por cento) serem reajustadas no final da obra.

- 6) - As características da Estação éra contratada estão especificadas



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

Fls. 2 -

M. N.º

Proc. N.º

na preposta apresentada em 24 de abril de corrente ano e alterações exigidas pelo Departamento de Obras Sanitárias e citadas na correspondência de 11 de maio de ano em curso pela "OMS" à Prefeitura, devendo ser em ciclo primário calculada para um volume de esgoto correspondente a 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros cúbicos/dia (12.000) dezoito mil habitantes/200 (duzentos) - litros/per pessoa, atendendo à 2.000 (duas mil) casas ligadas.

7) - O andamento dos serviços fica condicionado aos pagamentos das prestações, conforme estipulado no presente contrato.

8) - O presente contrato de acordo com a lei federal e estadual (sobre OBRAS PÚBLICAS EM PLOL DO SANEAMENTO) é isento de selos.

E, por estarem assim de acordo, mandaram as partes que fosse la vrado este contrato, de qual serão extraídas (quatro) vias de - mesmo teor e forma e para um só efeito e que vai assinado devidamente, na presença das testemunhas abaixo.

Garça, 2 de junho de 1954.

(a) RAFAEL PAES DE BARROS
Prefeito Municipal

(aa) O. G. Rathsam
pela Sociedade "OMS" Ltda.

TESTEMUNHAS

AA) SEBASTIÃO GUANAIS SIMÕES

aa) PEDRO AFFONSO DE OLIVEIRA

Registrado nesta Diretoria, livre nº 1 fls.
92 vs.

Garça, 2/6/1954

aa) Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria de
Expediente

Câmara Municipal de Garça, aos 15 de junho de 1956.

aa) JOÃO TARORA
Presidente

aa) Cap. Isaias Rodrigues Martins
Secretario

Registrado com o autografo n. 45/56, em 15 de junho de 1956, na Secretaria da Câmara Municipal de Garça.

aa) Sebastião Guanais Simões
Diretor